



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 20 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 177/2019

Interessado: Diplomata-Terceirização em Geral

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de repactuação do contrato nº 35/2018. Deferimento da repactuação com espeque na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. Ausência de repactuação para a concessão da insalubridade nos postos de trabalho de jardineiro, marceneiro e encanador e periculosidade do eletricitista. Perícia realizada pela empresa contratada. Laudo pericial da engenheira em segurança do trabalho, nos termos do art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. Análise e parecer da empresa Jequitibá Engenharia Ltda., que presta serviços ao órgão ministerial. Informações complementares. Responsabilidade do laudo pericial da perita com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, registrada no CREA-AL. Avaliação do setor de engenharia e do gestor. Juntada as planilhas de custo com os adicionais. Pelo deferimento do pedido de ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma estatuída no artigo 65, Inciso II, Alínea d, da Lei federal nº 8.666/93, por cumprimento de todas as exigências legais e disposições da cláusula quinta do contrato, com efeitos de reconhecimento retroativo". Defiro.

Proc: 752/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Autorização de licitação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de Preço-SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preço a futura e eventual locação de purificadores de água, incluindo manutenção preventiva e corretiva. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 56/2019, elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Pela autorização de abertura do certame e providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 1904/2019

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Considerando o teor da Portaria PGJ/AL nº 450/2019, determino o arquivamento deste processo.

Proc: 2036/2019

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital



Assunto: Requerendo contratação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos destinados a atender a campanha “Mês da Segurança Institucional”. Justificada a necessidade da contratação. Cotações de preços no mercado. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global, apresentado pela pessoa jurídica “Grafpel Ind. Gráfica Ltda-Me.”, no valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2048/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para aquisição de condicionadores de ar, tipo split, constantes nas Atas de Registro de Preço nº 22/23/24/25/PGJ/2019, todas do Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2019, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2105/2019.

Interessado: Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor da Portaria PGJ/AL nº 401/2019, de expedição materializada no processo administrativo nº 1843/2019, determino o envio de ofício ao Juízo de Direito interessado. Após, obedecidas as cautelas de estilo, archive-se.

Proc: 2137/2019.

Interessado: Dr. Walber José Valente de Lima, Procurador de Justiça/Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2143/2019.

Interessado: Dra. Jheise Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se, via e-mail funcional. Em seguida, evoluam os autos à DP, aguardando a juntada do respectivo comprovante de participação.

Proc: 2151/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a convocação requerida. Em seguida, archive-se.

Proc: 2158/2019.

Interessado: Dr. Antiógens Marques de Lira, Procurador de Justiça/Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2159/2019.

Interessado: Dr. Antiógens Marques de Lira, Procurador de Justiça/Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, à DP para as medidas cabíveis.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc: 02.2018.00002992-4.
Interessado: 2ª promotoria de justiça de Coruripe.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00000506-9.
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2019.00002732-0.
Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00004844-7.
Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime
contra Criança - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1729/2019.
Interessado: Direção Geral/Poder Judiciário.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1755/2019.
Interessado: Direção Geral/Poder Judiciário.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 1729/2019.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 453, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, Promotor de Justiça de Traipu, para funcionar nos Autos nº 0000089-16.2016.8.02.0039, em tramitação na Comarca de Traipu, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 568, de 23 de novembro de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2019



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Procs. 2158/2019 e 2159/2019, RESOLVE designar o Dr. DILMAR LOPES CAMERINO, 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância e pela Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais, durante a licença médica do Procurador de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	24 a 27	Cível: 13ª PJC: Dr. Vinicius Ferreira Calheiros Alves
	25 e 27 (Juizado do Torcedor)	Criminal: 9ª PJC: Dr. Rodrigo Soares da Silva
	24 a 27	Criminal: 9ª PJC: Dr. Rodrigo Soares da Silva

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2019			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa		AGOSTO	
	VIÇOSA	24 e 25	Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci		AGOSTO	



Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	ARAPIRACA	24 e 25	7ª PJ: Dr. Maurício Amaral Wanderley
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO		
	PÃO DE AÇÚCAR	24 e 25	Dra. Martha Bueno Marques Pinto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO		
	CORURIBE	24 e 25	2ª PJ: Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO		
	MESSIAS	24 e 25	Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela

Convocação



CONVOCAÇÃO N.º 17/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida no Memorando 75/2019 - ASPLAGE, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 9ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2019, a ser realizada na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, no dia 2 de setembro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
 - HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
 - JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
 - MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
 - MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
 - UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
 - MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
 - JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
 - MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
 - CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
 - JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
 - IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
 - MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
 - EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
 - LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
 - DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
 - JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
 - STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
 - ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.
- Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de agosto de 2019.

ALFREDO GASPARETTO DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00004851-4
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Denúncia de irregularidade em academia de musculação e ginástica de Penedo
Assunto: Ofício/PRES/CREF19/AL nº 218/2019
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2019.00004860-3
Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL
Natureza: Encaminha Expediente para Análise. Denúncia - SEI 08230.002006/2019-398.



Assunto: OFÍCIO Nº 294/2019/COR/SR/PF/AL
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2019.00004866-9
Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis
Natureza: Envio de cópia de Processo Administrativo nº 48611.000192/2010
Assunto: Ofício nº 3570/2019/NGC/SFO/ANP
Remetido para: Promotoria de Justiça de São Sebastião

Processo: 02.2019.00004862-5
Interessado: Paulo César da Silva
Natureza: Representação em face de Vereador e do Presidente da Câmara de Vereadores de Girau do Ponciano/AL
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00004864-7
Interessado: 4ª Vara de Palmeira dos Índios/Criminal - TJAL
Natureza: Encaminha os autos nº 0800173-89.2018.8.02.0046 na forma do art. 28 do CPP
Assunto: Ofício nº xxxx
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1713/2019
Interessado: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Ofício-circular
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 17, archive-se.

Proc: 2142/2019
Interessado: Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Agente Comissionado. Licença para tratamento de saúde. Impossibilidade de realização da perícia médica oficial do Estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.409/2016. Afastamento funcional inferior a 15 (quinze) dias. Possibilidade de deferimento com base nos exames laboratoriais e atestado médico apresentado pelo requerente, conferindo interpretação conforme a constituição (artigos 5º dos direitos fundamentais e 201, inciso I — “cobertura dos eventos de doença” na parte que toca à Previdência Social) aos artigos 59 e 60, §3º da Lei nº 8.213/91 (dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social), e, com base no princípio constitucional da igualdade, a partir da aplicação extensiva dos artigos 85, inciso I, e 87 da Lei nº 5.247/1991. Pelo deferimento”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2144/2019
Interessado: Dr. Paulo Victor Souza Zacarias – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo usufruto de folga.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. Deverá o interessado comunicar ao promotor substituto os dias de afastamento. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 2145/2019
Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo usufruto de folga.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. Deverá o interessado comunicar ao promotor substituto os dias de afastamento. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



Proc: 2157/2019

Interessado: Dr. Antiógenes Marques de Lira – Procurador de Justiça

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2164/2019

Interessado: Carolina Lima de Araújo Lopes – Assessora de Informática.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2166/2019

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Considerando informações da Diretoria de Pessoal de fl. 3, defiro parcialmente o pleito nos seguintes termos: adiamento das férias não regulamentares programadas para setembro sem, no entanto, reprogramá-las para janeiro de 2020, uma vez que ainda não há definição de escala de férias para o ano vindouro.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 22.8.2019

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 22.8.2019, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 21ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2019.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA

1. Cadastro nº: 05.2019.0000265-97. Referente ao processo nº: 06.2018.0000059-32. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico;
2. Cadastro nº: 05.2019.0000266-09. Referente ao processo nº: 06.2018.0000063-75. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3. Cadastro nº: 05.2019.0000266-10. Referente ao processo nº: 06.2018.0000055-65. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Saúde
4. Cadastro 09.2017.00000994-6. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. Cadastro 05.2018.00004097-3 (06.2018.00000679-7). Origem: Promotoria de Justiça de Satuba. Interessada: Procuradoria da República em Alagoas. Assunto: Vigilância sanitária e epidemiológica. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima;
2. Cadastro 02.2018.00001786-1. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Arquivamento de Inquérito Civil. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
3. Cadastro 06.2018.00000544-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
4. Cadastro 05.2018.00003177-4 (06.2017.00001046-4). Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Interessado: Rilk Lano de Souza Lima. Assunto: Salário-família. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
5. Cadastro 06.2018.00000422-2. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Conselheiro do TCE Anselmo Roberto de Almeida Brito. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;



6. Cadastro 05.2018.00004322-6. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
7. Cadastro 05.2018.00002255-3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de informação. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
8. Cadastro 05.2018.00002670-5. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
9. Cadastro 06.2018.00000159-1. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Dano ambiental. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes;
10. Cadastro 06.2018.00000806-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes;
11. Cadastro 06.2018.00000255-7. Origem: Promotoria de Justiça de Traipu. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: A. de Gusmão Lyra Neto - ME (CNPJ nº 17.532.856/0001-00).

Do Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bem como instalação e/ou desinstalação, visando prevenir e/ou corrigir defeitos nos equipamentos refrigeradores de ar existentes nos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, nº 29/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 6 de agosto de 2019 até 5 de agosto de 2020, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1940/2019.

Do Valor: O valor total estimado para o objeto presente é de R\$ 106.396,27 (cento e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 5 de agosto de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Aristheu de Gusmão Lyra Neto (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ref. SAJ/MP Nº 06.2019.00000550-3

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, ora COMPROMITENTE, de um lado, e a entidade LAR FILHOS DO DIVINO PAI ETERNO, CNPJ 17.277.889/0001-51, situada na Rua Paulo Neto, nº 267, neste ato representada por GORETE GONZAGA PEIXOTO, na qualidade de COMPROMISSÁRIA, têm entre si justo e acertado o



seguinte:

CONSIDERANDO que ao primeiro foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade amparar as pessoas idosas, garantindo-se-lhes a dignidade, como pessoa humana, o bem-estar e à vida (art. 230, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é de competência do Estado definir as condições para o funcionamento das instituições asilares, bem como proceder a fiscalização e acompanhamento de seu funcionamento, velando pelas condições de vida e tratamento dispensado aos idosos;

CONSIDERANDO que a garantia da dignidade, bem-estar e direito à vida são princípios da Política Nacional da Pessoa Idosa e que é da competência dos órgãos e entidades públicas zelar, no âmbito da Justiça, pela aplicação das normas sobre o idoso (art. 3º, I, e art. 10, VI, "d", da Lei nº 8.842/94);

CONSIDERANDO que as instituições que abrigam pessoas idosas estão sujeitas ao cumprimento de padrões de habitação compatíveis com as necessidades destes, na forma prevista das normas sanitárias vigentes (art. 37, § 3º, da Lei nº 10.741/03);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais das pessoas idosas e a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais que couberem, sendo uma de suas atribuições a fiscalização das entidades de longa permanência (art. 74, VIII, da Lei nº 10.741/03);

CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 283/2005/RDC/ANVISA, que define as normas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, com o objetivo de reduzir e prevenir os riscos à saúde aos quais ficam expostos os idosos residentes em entidades desta natureza;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das normas mínimas da legislação implica na suspensão ou interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Inquérito Civil nº 06.2019.00000550-3 em trâmite junto à 25ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, o qual faculta ao representante do Ministério Público a possibilidade de lavrar com os interessados Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, com eficácia de título executivo extrajudicial,

RESOLVEM

celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de setembro de 1985, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este TERMO tem como objetivo a adequação da Instituição LAR FILHOS DO DIVINO PAI ETERNO às exigências normativas relacionadas à segurança contra incêndio, bem como às normas sanitárias vigentes e Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a consecução do objeto deste TERMO, a COMPROMISSÁRIA se compromete a:

I - No prazo de seis (06) meses, a contar da assinatura do presente Termo de Ajuste, a obtenção da aprovação dos projetos arquitetônico, físico-funcional e hidrossanitário incluindo reforma e ampliação da área física do estabelecimento, se for o caso; implementando as obras necessárias para adequar-se perante a Vigilância em Saúde Municipal, e apresentar junto a esta Promotoria de Justiça o Alvará Sanitário;

II - Providenciar no prazo de seis (06) meses, a partir da assinatura do presente Termo, a regularização da edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico; apresentando junto a esta Promotoria de Justiça o Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

III - Regularizar no prazo de seis (06) meses, a partir da assinatura do presente Termo, a situação da ILPI perante o Conselho Municipal da Pessoa Idosa; apresentando junto a esta Promotoria de Justiça o respectivo Registro.

Parágrafo único. Caso tenha cumprido todas as exigências dos órgãos constantes nesta cláusula, todavia, por ineficiência destes, não tenha recebido os documentos pertinentes a serem apresentados junto a esta Promotoria de Justiça, a COMPROMISSÁRIA deverá informar, antes do fim do prazo concedido, a este órgão ministerial para adoção das medidas que forem cabíveis, caso contrário, importará em descumprimento do presente, possibilitando a execução deste título.

DA MULTA E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

O não cumprimento de qualquer um dos itens ajustados implicará, de forma isolada ou cumulativamente, em:

I - Multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Idoso (art. 56 da Lei 10.741/03);

II - Interdição da entidade de atendimento até a adequação às exigências legais, ficando as expensas da COMPROMISSÁRIA a transferência dos idosos e a manutenção em outra ILPI, enquanto durar a interdição (art. 56, p.u., da Lei 10.741/03);

III - Suspensão das atividades da entidade de atendimento com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público (art. 55, § 3º, da lei 10.741/03);



IV - Dissolução da entidade de atendimento com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público (art. 55, § 3º, da lei 10.741/03).

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA QUARTA

O Ministério Público compromete-se a não adotar nenhuma medida judicial coletiva relacionada ao ajustado contra a COMPROMISSÁRIA, caso venha a ser cumprido integralmente o avençado.

As partes elegem o foro de Maceió-AL para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este TERMO, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.347/85.

Maceió, 19 de agosto de 2019.

GORETE GONZAGA PEIXOTO

Compromissária

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Urbanismo, Defesa dos Patrimônios Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
E-mail: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA Nº 003/2019 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato insculpida sob nº 01.2019.00001897-5, a qual originou o presente Inquérito Civil e que tratava, em breve síntese, de informações consignadas em relatório circunstanciado, exarado pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, acerca de degradação ambiental ocorrida em área verde situada no Loteamento Bosque das Palmeiras, no bairro Serraria, nesta capital, supostamente perpetrada por Cícero Roberto da Rocha, José da Silva Maia Neto e José Edval Barbosa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o decurso do interregno registrado no artigo 3º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, ainda fazendo-se necessária obtenção de mais informações, imprescindíveis para resolução da matéria em cotejo;

CONSIDERANDO que foi conferida à 66ª Promotoria de Justiça da Capital, mediante Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 38, de 17 de dezembro de 2012, as atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais;

CONSIDERANDO ter ultrapassado o prazo de tramitação da citada Notícia de Fato sem ainda solução do mérito;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da vergastada Resolução nº 23/CNMP, de 2007, sob nº 06.2019.00000625-7, determinando:

A) Expedição de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente para que preste informações acerca do citado Relatório Circunstanciado.

B) Comunicação da instauração, via SAJ-MP, desse procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de conhecimento.

C) Publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com vistas ao cumprimento do insculpido no Art. 4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007.

D) Remessa de ofício à douta Procuradoria-Geral do Município de Maceió solicitando informações acerca da data em que foram retomadas todas as áreas públicas indevidamente ocupadas (objeto do processo judicial nº 0708585-44.2015.8.02.0001).

E) Designo como secretário do presente Inquérito Civil o prestador de serviços Luís Eduardo Pessoa de Lima Oliveira, em atinência ao preconizado no inciso V, art. 4º da Resolução nº 23, CNMP;

Maceió/AL, em 19 de Agosto de 2019.



JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça Designado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIBE

Referente ao Inquérito Civil nº06.2018.00000619-7

PORTARIA de INSTAURAÇÃO DE IC nº0001/2018/02PJ-Coru

(MATADOURO- ABATE)

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CORURIBE/AL, por intermédio da Promotora de Justiça substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Coruribe/Al, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com arrimo no art. 129, II e VI, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e incisos e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, na Lei Nacional nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 15.196, em seu art. 6º e no artigo 15 da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 2007 e na Resolução nº01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato oriunda da 4ª Promotoria de Justiça da Capital que traz peças de informações apresentadas pela ADEAL;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

CONSIDERANDO as informações da ADEAL de que o matadouro de Coruribe não possui autorização de operação do órgão ambiental competente, além de não possuir inspeção sanitária e registro no SIE/ADEAL, portanto, não atendendo as normas sanitárias legais, onde o alimento produzido pode gerar graves riscos à saúde da população;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL Nº06.2018.00000619-7 objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública, recomendação ou TAC, em face do município de Coruribe/Al e eventualmente das pessoas direta e indiretamente responsáveis para a devida responsabilização civil pela prática de atos e omissões que agridem os mais elementares interesses difusos e coletivos, principalmente no que afeta à saúde pública, ao consumidor, ao meio ambiente e a dignidade da pessoa humana. Diante do acima exposto DETERMINO as seguintes providências:

1º)A autuação e registro desta Portaria no SAJ/MP e na pasta própria, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

2º) Remessa de cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

3º)Dar publicidade da presente portaria e para tanto, faz afixá-la no átrio desta Promotoria de Justiça e ainda faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

4º) Requisitar da Secretaria de Agricultura do município cópia das licenças ambientais relativas ao matadouro municipal. Requisitar da Secretaria de Estado de Saúde, dada a comercialização intermunicipal dos produtos, através da Superintendência de Vigilância em Saúde, inspeção sanitária no matadouro local;Requisitar da Câmara Municipal a legislação correlata;

5º) Designar dia e hora para oitiva do prefeito municipal, secretário de agricultura, diretor da vigilância sanitária municipal e representante da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL;

Coruribe/Al, 21 de junho de 2018
(assinado digitalmente)
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
Promotora de Justiça